



MUNICIPIO DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régio, S/N - Fone: (085) 911-0104 - Ramal 210

CEP 63.925 — BANABUIÚ — CEARÁ

LEI Nº 98 DE 20 DE MARÇO DE 1992

QUE CONCEDE APOIO INTEGRAL AO HOMEM DO CAMPO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Por força da presente Lei, fica a Secretaria Municipal de Agricultura de Banabuiú, na obrigação de ajudar ao Homem do Campo nos períodos invernosos com ferramentas apropriadas para o uso dos agricultores para que os mesmos possam cultivarem suas lavouras.

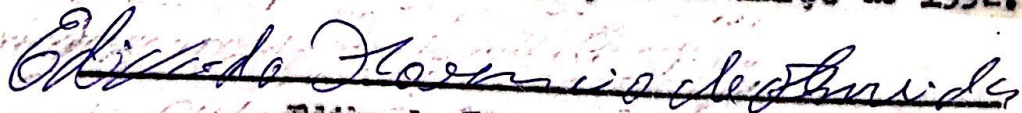
ART. 2º - A Secretaria fica obrigada a fornecer inseticidas para o combate as pragas comprovadas nas lavouras.

ART. 3º - Este apoio da Secretaria Municipal de Agricultura é gratuitamente.

ART. 4º - Esta Lei trata se trata de caráter de urgência pelo fato de já contarmos com o inverno.

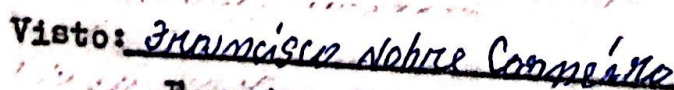
ART. 5º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 24 de março de 1992.



Edivardo Florencio de Almeida

1º-Secretário

Visto: 

Francisco Nobre Carneiro

Presidente da Câmara M. de Banabuiú.



MUNICIPIO DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régio, S/N - Fone: (085) 911-0104 - Ramal 210

CEP 63.925 — BANABUIÚ — CEARÁ

LEI Nº104 DE 05 DE JUNHO DE 1992

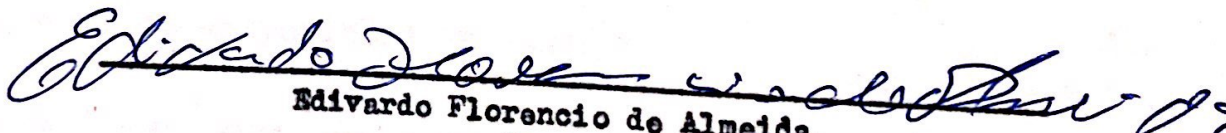
QUE DENOMINA UMA TRAVESSA DESTA CIDADE DE BANABUIÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

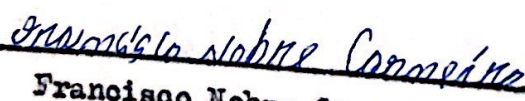
ART. 1º- Por força desta Lei, fica denominada a Travessa que parte da Rua José de Queiróz Pessoa e chegando seu término na Rua Arrojado de Lisboa desta cidade, de TRAVESSA 1º DE MAIO.

ART. 2º- Esta lei entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 09 DE Junho de 1992


Edivaldo Florencio de Almeida
1º-Secretário

Visto: 
Francisco Nobre Carneiro
Presidente da Câmara M.de Banabuiú

Aprovado em 20 votação
Em 05 06 1922
Secretário



Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado em 20 votação
Em 29 15 1922
Secretário

MUNICIPIO DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régio, S/N - Fone: (085) 911-0104 - Ramal 210

CEP 63.925 — BANABUIÚ — CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 08/92

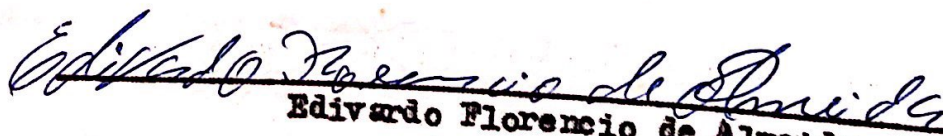
QUE DENOMINA UMA TRAVESSA DESTA CIDA-
DE DE BANABUIÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS

ART.1º- Por este projeto de Lei, fica denominada a Travessa que parte da Rua José de Queiróz Pessoa e chegando seu término na Rua Arrojado de Lisboa desta cidade, de Travessa 1º de Maio

ART.2º- Este projeto de Lei entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

ART.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 15 de maio de 1992.


Edivardo Florencio de Almeida
vereador



MUNICIPIO DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régio, S/N - Fone: (085) 911-0104 - Ramal 210

CEP 63.925 — BANABUIÚ — CEARÁ

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei de autoria do Vereador Edivardo Florencio de Almeida, que denomina uma Travessa nesta cidade, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 29 de maio de 1992.

A Comissão:

Maria de Sousa
Maria de Sousa

Antonio Eduardo Nogueira
Antonio Eduardo Nogueira

Luis Lopes Silveira
Luis Lopes Silveira